



CENTRO UNIVERSITÁRIO “PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES”

APARECIDA MERCÊS DE CARVALHO  
PATRÍCIA MÁRCIA DE CARVALHO

ANÁLISE DA CONDUTA ÉTICA DOS PROFISSIONAIS DE  
ENFERMAGEM: UMA REVISÃO

SÃO JOÃO DEL-REI  
2017

APARECIDA MERCÊS DE CARVALHO  
PATRÍCIA MÁRCIA DE CARVALHO

**ANÁLISE DA CONDUTA ÉTICA DOS PROFISSIONAIS DE  
ENFERMAGEM: UMA REVISÃO**

Projeto de pesquisa apresentado ao Curso de Enfermagem do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves – UNIPTAN como requisito parcial para aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, sob orientação do Professor Gilberto de Souza.

SÃO JOÃO DEL-REI  
2017

# ANÁLISE DA CONDUTA ÉTICA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM: UMA REVISÃO

De Carvalho, Aparecida Mercês<sup>1</sup>

De Carvalho, Patrícia Márcia<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Aparecida Mercês, graduanda do Curso de Enfermagem do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves.

<sup>2</sup>Patrícia Márcia, graduanda do Curso de Enfermagem do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves.

## RESUMO

A ética é imprescindível para o exercício da Enfermagem, além de ser indiscutível o seu conhecimento. Representa um campo essencial na construção do papel de atuação de futuros profissionais. Este estudo tem como objetivo identificar a importância da conduta ética na atuação do profissional da Enfermagem. Para a realização do presente estudo, foi realizada a leitura e análise em artigos que abordaram temas éticos em relação aos profissionais de Enfermagem. Realizamos também uma análise embasada nos conceitos de ética e uma revisão das principais ideias defendidas no Código de Ética da Enfermagem. Os profissionais de enfermagem devem se preocupar em ter atitudes coerentes e humanas em relação ao paciente, respeitando e tendo conhecimento do Código de Ética. Para isso, o mesmo deve ter uma visão diferenciada, respeitando os direitos do paciente durante os cuidados prestados, o que levará a uma maior satisfação de ambas as partes, contribuindo para que a prática de enfermagem não fique restrita aos conhecimentos técnicos, proporcionando uma prática ética, que valorize os dois saberes. O conhecimento e a conduta ética devem caminhar juntos na vida profissional do enfermeiro, para se alcançar os objetivos nos mais diversos cenários da profissão.

**Palavras chaves:** Enfermagem. Profissional. Ética.

# 1. INTRODUÇÃO

De acordo com Mendes<sup>1</sup>, em 2010, os princípios éticos são uma referência importante na assistência de Enfermagem: o princípio da beneficência, fazer o bem; da não maleficência, primeiramente não fazer o mal; da justiça, distribuição justa, equitativa e apropriada; e o princípio da autonomia, autodeterminação ou autogoverno, poder de decidir sobre si mesmo.

[...] a ética provoca no ser uma reflexão com base em princípios e valores que orientam sua vida; reflete o pensar e o questionar a realidade circundante. Envolve valores e vem de dentro da pessoa, o que constitui um caráter individual e significa “modo de ser” ou “morada do ser”, englobando consciência, conhecimento, concepção, liberdade e responsabilidade.<sup>2</sup>

Cortella<sup>3</sup>, 2009 afirma que “Ética é o conjunto de princípios e valores que você usa para responder as três grandes perguntas da vida humana: QUERO? DEVO? POSSO? Nem tudo que eu quero eu posso; nem tudo que eu posso eu devo; e nem tudo que eu devo eu quero. Você tem paz de espírito quando aquilo que você quer é ao mesmo tempo o que você pode e o que você deve”.

Para Freitas<sup>2</sup>, em 2010, ao pensarmos sobre os fundamentos ou princípios éticos que pautam a ação do enfermeiro, não podemos negligenciar as questões sobre as quais estamos discorrendo. Pois o exercício da enfermagem engloba, basicamente, consciência, liberdade, valores e responsabilidades, que se encontram inseridos no contexto culturalmente construído ou transformado de nossos tempos, como significados atribuídos socialmente ao fazer do enfermeiro.

De acordo com Hennington<sup>4</sup> em 2008 e Slote<sup>5</sup>, em 2007, tão importante quanto o foco na ética é o foco na experiência, de modo que a reflexão sobre a dimensão ética das vivências apreendidas não se deu meramente pelas ocorrências ou problemas éticos, mas também pela forma como estes trabalhadores falam sobre o que é o trabalho e como o realizam, as dificuldades que vivenciam e os valores e capacidades que mobilizam.

Para Motta<sup>6</sup>, em 2012, a profissão de enfermagem promove expectativas ao se aderir os ideais e normas éticas da mesma. Esses ideais e normas constituem o coração da enfermagem e conduz este profissional a uma prática e tomada de decisões éticas. Assim, de acordo com Peter<sup>7</sup>, em 2013, quando vivenciamos a desvalorização dessas perspectivas, em ambientes que parecem não valorizar as necessidades dos pacientes, experimentamos um constrangimento da nossa agência moral, experienciando sofrimento moral.

Segundo Segre<sup>8</sup>, em 2002, o profissional de saúde deve perceber os conflitos éticos e ter consciência deles. Além disso, deve saber e poder posicionar-se com autonomia face à

existência desses conflitos e realizar escolhas coerentes, tendo em vista os princípios éticos de sua profissão.

Bedrosian<sup>9</sup>, em 2015, destaca a importância das chefias de enfermagem na construção de estratégias e confronto, valorização dos trabalhadores da equipe, oferecimento de oportunidade e estímulo do pensamento crítico e promoção de discussões éticas.

De acordo com o Código de Ética de Enfermagem<sup>10</sup>, em 2000, para agir competentemente, é preciso posicionar-se diante da situação com autonomia, para produzir o curso de ação mais eficaz. A competência inclui o decidir e agir em situações imprevistas, o que significa intuir, pressentir e arriscar, com base na experiência anterior e no conhecimento.

O Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem leva em consideração a necessidade e o direito de assistência em enfermagem da população e os interesses do profissional e de sua organização. Está centrado na pessoa, na família e na coletividade e pressupõe que os trabalhadores de enfermagem estejam aliados aos usuários na luta por uma assistência sem riscos nem danos e acessível a toda a população.<sup>11</sup>

Mendes<sup>1</sup>, em 2009, afirma que os cuidados de Enfermagem devem ser desenvolvidos com base no respeito pela vida, dignidade e direitos humanos, garantindo a liberdade da pessoa humana e evocando a qualidade da assistência à saúde. A dimensão ética assume grande relevância no processo de tomada de decisão; sua utilização por parte dos enfermeiros nos seus comportamentos profissionais torna-se imprescindível.

Segundo Santos<sup>12</sup>, em 2002, caso ocorra alguma infração de qualquer um dos artigos do Código de Ética, e que conseqüentemente infringirá os Direitos do Cliente, o enfermeiro poderá sofrer penalidades, as quais poderão ser classificadas em leves, graves e gravíssimas, conforme a natureza do ato e circunstância de cada caso. Essas penalidades variam, desde uma advertência verbal, multa, censura, suspensão do exercício profissional, até a cassação do direito do exercício profissional.

## **2. CONCEITUANDO ÉTICA**

Para Oguisso e Schmidt<sup>13</sup>, em 2013, a palavra ética tem sua origem do grego *ethos* e significa caráter, costume, hábito ou modo de ser, compreendendo comportamentos que determinam uma cultura ou um grupo profissional, utilizando valores. Atuando como mecanismo social orientador do comportamento humano, a ética nos fornece valores, princípios e normas, mostrando-nos tanto o correto e o justo, como também a responsabilidade dos indivíduos por seus atos.

Ética da forma que entendemos hoje indica o lugar onde esses costumes tomam forma e como as pessoas costumam viver em sociedade, ela está baseada em princípios, valores, sentimentos, emoção que cada pessoa traz dentro de si; ela reflete o ato de pensar e questionar, ou seja, um modo de ser, e com isso o homem apresenta condutas conscientes que se reflete em suas escolhas e ações.<sup>14</sup>

Para Motta<sup>15</sup>, em 2016, a ética é frágil e não propõe a soberania da razão. A ética permanece incerta e inacabada, nunca está pronta, pois durante toda nossa vida temos que estar decidindo entre o certo e o errado para a tomada de decisões. A tomada de decisão envolve aspectos que estão intrínsecos em nossa formação como seres humanos, que pode-se entender como valores recebidos e também de nossa formação acadêmica e profissional.

Segundo Motta<sup>15</sup>, em 2016:

“o que leva a decisão a um domínio extremamente diverso de acordo com processo decisório pode ser averiguado em diversos níveis de complexidades, das neurociências, as ciências da administração. Realça com significado as contribuições iniciais de Bethelem que qualificou o processo decisório no começo, primeiro num modelo genérico composto por etapa: 1) decisão de decidir, 2) a definição do que vai decidir, 3) a formulação de alternativas, 4) a escolha da alternativa, considerada mais adequada”.

De acordo com Morin<sup>16</sup>, em 2011, todo olhar sobre a ética deve levar em consideração que a sua exigência é vivida subjetivamente. O universalismo ético tem um componente racional e componente místico, justificado pela herança da ascendência religiosa que marcou o pensamento ético através dos tempos. Pode manifestar-se de maneira imperativa, como exigência moral, como um suporte estruturante de nossa sobrevivência, no trabalho e na vida, que nos conduzem a uma reflexão ética.

Morin<sup>16</sup>, em 2011, em um estudo sobre ética, afirma que esse imperativo, origina-se numa fonte interior ao indivíduo, que o sente no espírito como a injunção de um dever. E ao mesmo tempo, porém de uma fonte externa, como a cultura, as crenças, as normas da comunidade. Cada um vive para si e para o outro em relação dialógica, ao mesmo tempo de forma complementar e antagônica. Portanto, ser sujeito é associar egoísmo e altruísmo.

Para Hennington<sup>4</sup> em 2008 e Slote<sup>5</sup>, em 2007, tão importante quanto o foco na ética é o foco na experiência, de modo que a reflexão sobre a dimensão ética das vivências apreendidas não se deu meramente pelas ocorrências ou problemas éticos, mas também pela forma como estes trabalhadores falam sobre o que é o trabalho e como o realizam, as dificuldades que vivenciam e os valores e capacidades que mobilizam.

De acordo com Leite<sup>17</sup>, em 2014:

A ética não é apenas uma teorização do agir, da moral, ela é uma prática que está vinculada diretamente à ação humana na sociedade. Logo, ela é evidenciada em contextos diferentes na sociedade, como por exemplo, no político, no social, no econômico e no educacional. Assim contribui de uma forma abrangente no que se requer a uma perspectiva coletiva e não puramente individual.

Em 2014, Leite<sup>17</sup>, diz que a certeza de que o homem não é uma ilha e que não sobrevive sozinho, deve levar todos os seres humanos a um constante agir, refletir e reagir diante de seus atos e na sua convivência, na busca de promover o bem do outro e com certeza o seu próprio bem. Sendo ético o homem nunca fará ao outro aquilo que não quer que façam com ele.

O pastor Fonseca<sup>18</sup>, em 2015, apresenta várias definições sobre ética, a seguir:

[...] é a ciência que estuda os direitos e deveres do homem no seio da comunidade em que vive. É a pesquisa da natureza moral do homem, com a finalidade de descobrir quais são as suas responsabilidades e quais os meios de cumpri-las. É o estudo dos juízos de apreciação que se referem à conduta humana suscetível de qualificações do ponto de vista do bem e do mal, seja relativamente à determinada sociedade, seja de modo absoluto. ... é o estudo da conduta ideal do indivíduo. [...] é a teoria da natureza do bem e como ele pode ser alcançado. [...] é a reflexão sobre a ação humana, para extrair dela o conjunto excelente de ações. [...] é a teoria ou ciência do comportamento moral dos homens em sociedade.

Fonseca<sup>18</sup>, em 2015, afirma que a ética compartilha com outros empreendimentos humanos em busca da verdade, mas distingue-se deles na sua preocupação com aquilo que o homem deve fazer à luz da verdade desvendada. Ela não é simplesmente descrita (o que significa), mas também prescritiva (o que se deve fazer).

[...] os profissionais de enfermagem necessitam apresentar, além do preparo técnico e atualização constante, compromisso ético para dirimir ao máximo as ocorrências danosas ao paciente e, para tal, é fundamental gerenciar as situações de risco na assistência de enfermagem. Nesse sentido, os profissionais de enfermagem necessitam conhecer as responsabilidades ética, profissional, civil e penal de suas ações, e também os seus direitos e deveres, para evitar ocorrências de negligência, imperícia ou imprudência.<sup>(19)</sup>

Para Junges<sup>20</sup>, em 2014, o desenvolvimento da competência ética está sempre em construção, sendo que a reflexão e ação embasada nos princípios primordiais da ética e da bioética devem estar inseridos no âmbito do ensino e na prática.

### **3. A ENFERMAGEM E A ÉTICA PROFISSIONAL**

De acordo com Koerich e Erdmann<sup>21</sup>, em 2014, nos dias de hoje, a ética vem ocupando cada vez mais lugar de destaque, não apenas como campo do saber acadêmico, mas também no cotidiano da vida pessoal, social e profissional, no meio científico, político, econômico, nas ciências humanas, sociais, biológicas e da saúde.

Para Lenharo<sup>22</sup>, em 2013, o COFEN por meio de seus representantes afirmou que o resultado de crescimento de cursos que formam profissionais de qualidade duvidosa, provavelmente, reflete no aumento de casos de erros atribuídos a esses profissionais.

Collucci<sup>23</sup>, em 2012 diz que além da má formação os que estão no mercado pouco se atualizam, porque ganham mal, faltam políticas públicas e privadas que ofereçam capacitação gratuita a esses profissionais.

Estudos de Colluci<sup>23</sup>, em 2012, indicam que esses profissionais, em decorrência da sobrecarga de trabalho sofrem com estresse e fadiga. Isso se soma à baixa remuneração que os obriga a ter dois a quatro empregos. É claro que isso não os isenta da responsabilidade e da obrigação de saber que, qualquer erro no cuidado com o paciente pode gerar lesão corporal leve a grave, e até a morte.

De acordo com Izaltemberg<sup>24</sup>, em 2011, o conhecimento e a compreensão da ética permitem ao enfermeiro exercer com competência, resolutividade e segurança o seu papel profissional na sociedade. O exercício da Enfermagem deve estar baseado em valores morais da profissão, em seu código de ética e nos direitos do paciente hospitalizado, integrando cuidado humano qualificado, guiado pelo respeito e pela promoção do paciente como um protagonista e sujeito do cuidado. É imprescindível a incorporação de aspectos éticos e legais na vivência profissional do enfermeiro, contribuindo para uma assistência completa e de qualidade.

Em 2011, Izaltemberg<sup>24</sup>, afirma que a ética, no contexto da Enfermagem, abrange comportamentos e ações que envolvem conhecimentos, valores, habilidades e atitudes no sentido de favorecer as potencialidades do ser humano com a finalidade de manter ou melhorar a condição humana no processo de viver e morrer. Assim, os cuidados de Enfermagem devem estar relacionados a ações livres de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.

Para Bordignon<sup>25</sup>, em 2011, a ênfase na perspectiva ética do cuidar é uma responsabilidade a ser assumida por todos os envolvidos na assistência e na formação, de forma que se desenvolva o pensamento crítico-reflexivo frente às possíveis tomadas de decisão e suas decorrências para o enfermeiro perante seus colegas, usuários e familiares.

De acordo com Junges<sup>20</sup>, em 2014, os problemas éticos em saúde são situações que inquietam e perturbam a consciência dos enfermeiros. Isso acontece porque, para tais problemas, não há apenas uma solução, mas vários cursos capazes de conduzir esses profissionais a ela, o que requer o exercício da deliberação ética.

Para Deodato<sup>26</sup>, em 2014, os problemas éticos de enfermagem são constituídos pela existência de incerteza quanto à decisão para agir. Essa incerteza é causada quando está, em jogo, a dignidade do usuário, seus direitos e sua vontade. Tais situações podem gerar dúvidas ou conflitos na escolha das intervenções de enfermagem.

Ainda segundo Deodato<sup>26</sup>, em 2014, para tomar decisões éticas os enfermeiros dispõem de uma ampla gama de elementos que influenciam e determinam suas ações. São recursos de natureza multidimensional, como elementos éticos, científicos, profissionais, deontológicos, culturais, sociais e jurídicos, os quais conferem uma grande complexidade e incerteza no momento da tomada de decisão ética.

De acordo com Zoboli<sup>27</sup>, em 2012, o enfermeiro precisa solucionar os problemas éticos da sua prática, assumindo seu dever profissional de agir. Para isso, necessita buscar alternativas adequadas para resolver o problema identificado, construindo uma decisão eticamente prudente. A prudência é expressa como a capacidade de valorar os valores e deveres envolvidos no problema ético, chegando a decisões razoáveis.

De acordo com Ramos<sup>28</sup>, em 2015, “os enfermeiros são diariamente confrontados com a necessidade de tomar decisões éticas. Essa decisão não pode ser entendida como uma escolha banal, que requer pouco conhecimento, capacidade ou atenção. Pelo contrário, lidar com problemas éticos requer do enfermeiro, sensibilidade moral acentuada, saber ético, experiência de vida, virtude, informação e um grande compromisso pessoal para fazer o que “está certo”.

Cabe ao enfermeiro proporcionar, à equipe de enfermagem, segurança no desempenho de suas tarefas, minimizando o risco de infrações, que podem ser caracterizadas como imperícia, ou seja, falta de habilitação, falta de capacitação técnica e inabilidade. [...] ação irrefletida ou precipitada, seja por desatenção culpável ou negligência, são caracterizadas na maioria das vezes pela omissão, a ausência de precaução, inércia, passividade, indiferença em relação ao ato realizado e inobservância do dever.<sup>29</sup>

Para Junges<sup>30</sup>, em 2012, os problemas éticos não podem ser resolvidos pelos enfermeiros simplesmente seguindo uma norma, ou uma orientação preestabelecida. Mas sim, exigem permanente criatividade, por que a resposta tem que ser de longo alcance, situando-se além da solução de um caso particular, no sentido da excelência ética na prática da atenção à saúde.

Para Camargo<sup>31</sup>, em 2011, a ética para os profissionais de saúde é a busca de um equilíbrio entre o ser sujeito e o dever ser. Ao se reconhecer como parte do trabalho em saúde o profissional utiliza os códigos e outras regras para a promoção da sua prática. É condição

fundamental de uma profissão dispor de obrigações e responsabilidades com consciência de grupo.

De acordo com Ramos<sup>32</sup>, em 2013, sem sombra de dúvida as questões éticas se fazem presentes tanto nas experiências pessoais, quanto nos cenários de ensino e trabalho, merecendo destaque, e devendo contemplar as dúvidas e conflitos próprios do processo de formação, para que assim haja uma formação de profissionais conscientes e responsáveis pelo seu agir profissional.

De acordo com Galego<sup>29</sup>, em 2015, “Não se adquire consciência ética da mesma forma que se adquire saber teórico. A conduta ética dos profissionais de Enfermagem converge, primordialmente, para o respeito à dignidade humana e para o atendimento aos direitos dos cidadãos.”

Galego<sup>29</sup>, em 2015, ressalta ainda que todos os profissionais necessitam de capacitação teórica e prática para o exercício de suas atividades, porque, em face à ausência de conhecimento técnico ou prático, tais profissionais podem no desempenho de suas atividades, ocasionar danos aos pacientes, indicativo de imprudência, sinalizado pela prática de um ato perigoso, por ausência de cautela e inconsequência.

#### **4. LEGISLAÇÃO QUE PERMEIA A CONDUTA ÉTICA DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM**

De acordo com Pires<sup>33</sup>, em 2013, o Código de Ética rege o dever do profissional de Enfermagem ao prestar adequadas informações ao paciente e família a respeito da assistência de Enfermagem, possíveis benefícios, riscos e consequências que possam ocorrer; respeitar e reconhecer o direito do paciente em decidir sobre sua pessoa, seu tratamento e seu bem-estar.

Segundo Pires<sup>33</sup>, em 2013, o Código de Ética de Enfermagem em relação ao sigilo profissional no artigo 82, cita como responsabilidades e deveres: manter segredo sobre fato sigiloso de que tenha conhecimento em razão de sua atividade profissional, sendo que, segundo o artigo 83, cabe ao enfermeiro orientar a equipe sob sua responsabilidade, sobre o dever do sigilo profissional.

De acordo com Siqueira-Batista<sup>34</sup>, em 2015, lidar com o sigilo e a confidencialidade das informações é aspecto que deve permear todo o cotidiano do trabalho das equipes [...], buscando definir em que medida as informações privativas do paciente devem ser compartilhadas no âmbito da equipe.

Para Pires<sup>33</sup>, em 2013, o Código de Ética de Enfermagem no artigo 81, preceitua como dever do profissional de Enfermagem a proibição de revelar informações confidenciais de que tenha conhecimento em razão de seu exercício profissional a pessoas ou entidades que não estejam obrigadas ao sigilo.

O Código de Ética de Enfermagem elucida que, sendo a enfermagem uma profissão comprometida com a saúde e qualidade de vida das pessoas, família e coletividade, ela deve pautar a sua assistência atuando na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, com autonomia e em consonância com os preceitos éticos e legais.<sup>35</sup>

No imperativo da assistência do enfermeiro à urgência e emergência, encontramos algumas especificações que asseguram a prática deste profissional. Dentre elas, evidenciamos os artigos 26 e 33 que asseveram, respectivamente, que não cabe ao enfermeiro negar assistência de enfermagem em qualquer caso que se caracterize como urgência ou emergência e que é vedado a este mesmo profissional prestar serviços que por sua natureza competem a outro profissional, exceto em caso de emergência.<sup>35</sup>

Em contrapartida às obrigações de conduta que cabem ao enfermeiro, que constam no Código de Ética de Enfermagem, proíbem algumas práticas no campo de ação do enfermeiro, por serem de responsabilidade técnica do profissional médico, desde que não sejam situações de urgência e emergência. Assim, no artigo 26 é vedado ao enfermeiro negar assistência de enfermagem em qualquer situação que se caracterize como urgência ou emergência. Partindo deste pressuposto os artigos 31 e 33 afirmam respectivamente que ao enfermeiro é proibido prestar serviços tais como: prescrever medicamentos e praticar ato cirúrgico, que, por sua natureza, competem a outro profissional, excetuando-se apenas os casos previstos na legislação vigente e em situação de emergência.<sup>35</sup>

Os princípios éticos que os profissionais de enfermagem seguem devem ser sempre lembrados e está relacionado com a veracidade, beneficência, competência, justiça e a fidelidade para uma prática segura de acordo aos direitos dos pacientes. Sendo o enfermeiro o responsável legal pela administração de medicamentos, cabe a ele buscar segurança, promovendo um atendimento de qualidade para seus pacientes, diminuindo sofrimentos a todos os envolvidos.<sup>36</sup>

As penalidades aplicadas nos casos de infrações éticas são: advertência verbal, multa, censura, suspensão e cassação do exercício profissional. Nos estudos analisados verificou-se que a penalidade mais frequente foi a advertência verbal, sendo que esta, consiste na “admoestação ao infrator, de forma reservada, que será registrada no prontuário do mesmo, na presença de duas testemunhas”.<sup>37</sup>

Para Loch<sup>38</sup>, em 2003, a primeira referência ao sigilo médico surge no Juramento de Hipócrates, que contém, em sua essência, os preceitos considerados fundamentais da ética médica, e afirmava que o sigilo deveria ser cumprido pelo médico virtuoso, por meio de atitude de discrição, para proteger os segredos dos doentes. Com o passar do tempo, o conceito de sigilo e sua aplicação foram se adaptando de acordo com as transformações sociais e históricas e, a partir dos séculos XVIII e XIX, passa a se constituir como um dever jurídico do profissional médico, assumindo, assim, um caráter deontológico e legal.

Segundo Loch<sup>38</sup>, em 2003, no Brasil, o sigilo e a privacidade da informação são garantidos pelo Código Penal, que relata, em seu Art. nº 154, o crime de violação do segredo profissional, e pelo Código Civil, em cujo Art. nº 229, determina que ninguém pode ser obrigado a depor acerca de um fato que se constitua um segredo de Estado ou profissão.

De acordo com Loch<sup>38</sup>, em 2003, o direito do paciente à privacidade se justifica, portanto, com base em três argumentos: 1) A privacidade se constitui um direito pessoal e de propriedade, que é violado quando ocorre o acesso desautorizado a essa pessoa ou a informações referentes a ela; 2) A privacidade tem valor instrumental, uma vez que serve para a criação e a manutenção de relações sociais íntimas e para a expressão da liberdade pessoal, sendo necessária para o estabelecimento da confiança entre o médico e o paciente; 3) A privacidade se justifica pelo respeito à autonomia do paciente e consiste em um exercício de autodeterminação.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conclui-se que há uma necessidade do profissional de Enfermagem desenvolver uma visão ampliada em relação à assistência ética prestada, respeitar valores e ser sensível de forma a promover uma relação eficaz com o cliente, visando assim, alcançar um resultado satisfatório. Tais atitudes podem contribuir para auxiliar o cliente a preservar suas características culturais, durante a prestação do cuidado.

Ressalta-se que a prática do profissional de Enfermagem deve estar fundamentada em princípios éticos, objetivando oferecer a melhor e mais adequada assistência. Neste sentido, o profissional poderá ser capaz de avaliar as situações, prever resultados e tomar decisões baseadas no Código de Ética, que dá suporte e respaldo ao exercício da sua profissão, sem ferir os princípios éticos e seus próprios princípios.

Torna-se de fundamental importância adicionar ao acolhimento adequado maior responsabilidade e colaboração dos profissionais da equipe e promover, assim, uma educação

permanente entre os profissionais, delineando uma prática cotidiana atrelada aos princípios éticos.

Deste modo, embasadas na pesquisa realizada, espera-se que independentemente do nível de formação o atuar da enfermagem na área da saúde seja permeado pela responsabilidade coletiva e pela ética, visando, assim, uma responsabilidade ética que consolidada nos pensamentos e nas práticas dos profissionais.

## **REFERÊNCIAS**

1. Mendes, G. A dimensão ética do agir e as questões da qualidade colocadas face aos cuidados de enfermagem. *Texto & Contexto Enferm*, v. 18, n. 1, p. 165-9, 2009.
2. Freitas, G. F.; Oguisso, T.; Fernandes, M. F. P. Fundamentos éticos e morais na prática de enfermagem. *Enfermagem em Foco*, v. 1, n. 3, p. 104-108, 2010.
3. Cortella, Mário Sérgio. *Qual é tua obra?: inquietações propositiva sobre gestão, liderança e ética*. 6.ed. Petrópolis, RJ. Vozes, 2009.
4. Hennington EA. Gestão dos Processos de Trabalho e Humanização em Saúde: reflexões a partir da ergologia. *Rev. Saúde Pública*. 2008;42(3):555-61.
5. Slote M. *The ethics of care and empathy*. New York: Routledge; 2007.
6. Motta LCS; Vital, SV; Siqueira-Batista R. Bioética: afinal o que é isto? *Rev. Bras. Clin Med.*, v. 10, n. 5, p. 431-9, 2012.
7. Peter E; Liaschenko J. Moral distress reexamined: A feminist interpretation of nurses' identities, relationships, and responsibilities. *J BioethInq*, v. 10, n. 3, p. 337-45, 2013.
8. Segre M, Cohen C. *Bioética*. São Paulo: Edusp; 2002. <http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2015/11/Fundamentos-eticos-e-morais-na-pratica-de-enfermagem.pdf>
9. Bedrosian J. Nursing is hard. Unaddressed ethical issues make it even harder. *Johns Hopkins Magazine*. 2015.
10. BRASIL, Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, Resolução COFEN nº 240– Código de Ética de Enfermagem, 2000.
11. BRASIL, 2005. Conselho Regional de Enfermagem da Bahia. Código de Ética de Enfermagem.
12. Santos DP; Rodrigues JAC; Passeri LB; Parreira VG; Tocantins FR. *Ação Ética no Exercício da Enfermagem*, 2002.
13. OGUISSO T; SCHMIDT MJ. *O Exercício da Enfermagem: uma abordagem ético-legal*. 3ª ed. Revisada e Ampliada. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

14. <https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/educacao/fundamento-da-etica-e-da-moral/38495>. Fundamento da ética e da moral. 2013.
15. Motta LCS; Oliveira LN; Silva E; Siqueira-BatistaR. Tomada de decisão em (bio)ética clínica: abordagens contemporâneas. Rev. Bioét., v. 26, n. 2, p. 304-14, 2016.
16. MorinE. O método 6: ética. 6. ed. Porto Alegre: Sulina, 2011.
17. Leite JP. A Ética aristotélica na sociedade brasileira atual: Perspectiva da Filosofia para o Ensino Médio. 2014.
18. Fonseca JS. Ética Cristã. 2015.
19. Rodrigues D; Oliveira E; Brasileiro ME; Leite GR. Legislação e ética do enfermeiro em assistência de urgência e emergência. 2013. Revista Eletrônica de enfermagem do Centro de Estudos de Enfermagem e Nutrição.
20. Junges JR; Zoboli ELCP; Schaefer R; Nora CRD; Basso M. Validation of the comprehensiveness of an instrument on ethical problems in primary care. Rev Gaúcha Enferm, v. 35, n. 2, p. 148-56, 2014.
21. Koerich MS; Erdmann AL. O estado da arte sobre ética em saúde no Brasil: pesquisa em banco de teses. Texto Contexto Enfermagem, Florianópolis, v. 20, n. 3, pp. 576-84, 2011.
22. LenharoM. Denúncias contra profissionais de enfermagem crescem 220% em 2 anos. O Estadão, São Paulo, 3 de fev. 2013.
23. Collucci C. Os erros de enfermagem. Folha de São Paulo, 2012.
24. Izaltemberg K; Vasconcelos R; Soares MJGO; Santos SR; Ferreira ASM. Aspectos éticos no exercício da enfermagem: Revisão integrativa da literatura. CogitareEnferm., v. 16, n. 4, p. 727-33, 2011.
25. Bordignon SS; Lunardi VL; Dalmolin GL; Tomaszewski JG; Lunardi Filho WD; Barlem ELD; Zacarias CC. Questões éticas do cotidiano profissional e a formação do enfermeiro. Revista Enfermagem UERJ, Rio de Janeiro, v. 19, n. 1, p. 94-99, jan/mar 2011.
26. Deodato S. Decisão ética em enfermagem: do problema aos fundamentos para o agir. Coimbra (PT): Almedina, 2014.
27. ZoboliE. Bioética clínica na diversidade: a contribuição da proposta deliberativa de Diego Gracia. Bioethikos, v. 6, n. 1, p. 49-57, 2012.
28. Ramos FR; Brehmer LC; Vargas MA; Trombetta AP; Silveira LR; DragoL. Ethical conflicts and the process of reflection in undergraduate nursing students in Brazil. Nurs Ethics, v. 22, n. 4, p. 428-39, 2015.

29. Galego ML. Artigo: A ética no exercício profissional da enfermagem. 2015. Disponível em: <<http://saudeexperts.com.br/etica-no-exercicio-profissional-da-enfermagem>>. Acesso em: 06 jun. 2015.
30. Junges JR; Schaefer R; Dellanora CR; Basso M; Silocchi C; Souza MC; Mello RE; Melo B; Wingert GE. Hermenêutica dos problemas éticos percebidos por profissionais da atenção básica. Rev. Bioét., v. 20, n. 1, p. 97-105, 2012.
31. Camargo M. Fundamentos de ética geral e profissional. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.
32. Ramos FRS; Brehmer LCF; Vargas MAO; Schneider DG; Drago LC. A ética que se constrói no processo de formação de enfermeiros: concepções, espaços e estratégias. Rev. Latino-Am. Enfermagem, v. 21, n. spec, p. 113-121, 2013.
33. PIRES, D. E. P. et al. Consolidação da legislação e ética Profissional. Florianópolis: COREN-SC, 2013. 132 p.
34. Siqueira-Batista R; Gomes AP; Motta LCS; Rennó L; Lopes TC; Miyadahira R; Vidal S V; Cotta RMM. (Bio)ética e Estratégia Saúde da Família: mapeando problemas. Saúde Soc. São Paulo, v. 24, n. 1, p. 113-128, 2015.
35. COFEN. Lei nº 7498/86. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.
36. Carvalho VT; Cassiani SHB. Erros na medicação e consequências para profissionais de enfermagem e clientes: um estudo exploratório. Rev. Latino-Am. Enfermagem, v. 10, n. 4, Ribeirão Preto, julho/agosto. 2002. Acesso em: 10 de maio de 2010.
37. Resolução n. 311 de 08 de fevereiro de 2007 (COFEN). 201-11, jan., 2015 210 ISSN: 1981-8963 DOI: 10.5205/reuol.6817-60679-1-ED.0901201528 Enfermagem. 08 feb 2007 .
38. Loch JA. Confidencialidade: natureza, características e limitações no contexto da relação clínica. Bioética, v. 11, n. 1, p. 51-64, 2003.